

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de ADAÚFE** foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de ADAÚFE

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Av. Imaculada Conceição, 135 - 4710-820

Secção de voto n.º 2, Sede da Junta de Freguesia, Av. Imaculada Conceição, 135 - 4710-820

Secção de voto n.º 3, Sede da Junta de Freguesia, Av. Imaculada Conceição, 135 - 4710-820

Secção de voto n.º 4, Sede da Junta de Freguesia, Av. Imaculada Conceição, 135 - 4710-820

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de ESPINHO** foi desdobrada em 1 secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

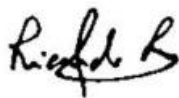
Freguesia de ESPINHO

Secção de voto n.º 1, Edifício "Patronato", Rua do Clamor, 57 - 4715-423

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de ESPORÕES** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de ESPORÕES

Secção de voto n.º 1, Centro Escolar de Esporões, Rua Padre Manuel de Carvalho, 4705-474

Secção de voto n.º 2, Centro Escolar de Esporões, Rua Padre Manuel de Carvalho, 4705-474

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de FIGUEIREDO** foi desdobrada em 1 secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

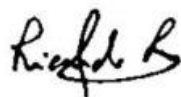
Freguesia de FIGUEIREDO

Secção de voto n.º 1, Escola de Figueiredo, Rua de S. Miguel, 59, 4705-743

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de GUALTAR** foi desdobrada em **5** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

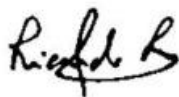
Freguesia de GUALTAR

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Rua da Bouça, 4 - 4710-053
Secção de voto n.º 2, Sede da Junta de Freguesia, Rua da Bouça, 4 - 4710-053
Secção de voto n.º 3, Sede da Junta de Freguesia, Rua da Bouça, 4 - 4710-053
Secção de voto n.º 4, Sede da Junta de Freguesia, Rua da Bouça, 4 - 4710-053
Secção de voto n.º 5, Sede da Junta de Freguesia, Rua da Bouça, 4 - 4710-053

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de LAMAS** foi desdobrada em 1 secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

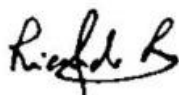
Freguesia de LAMAS

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Rua da Mamoa, 4 - 4705-480

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de MIRE DE TIBÃES** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de MIRE DE TIBÃES

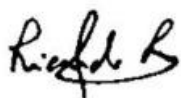
Secção de voto n.º 1, Pavilhão Desportivo, Rua 25 de Abril, 1 - 4700-565

Secção de voto n.º 2, Pavilhão Desportivo, Rua 25 de Abril, 1 - 4700-565

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de PADIM DA GRAÇA** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de PADIM DA GRAÇA

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Rua da Escola Velha, 27 - 4700-667

Secção de voto n.º 2, Sede da Junta de Freguesia, Rua da Escola Velha, 27 - 4700-667

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de PALMEIRA** foi desdobrada em 5 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

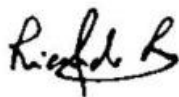
Freguesia de PALMEIRA

Secção de voto n.º 1, Centro Cívico de Palmeira, Rua Belo Horizonte, 20 - 4700-683
Secção de voto n.º 2, Centro Cívico de Palmeira, Rua Belo Horizonte, 20 - 4700-683
Secção de voto n.º 3, Centro Cívico de Palmeira, Rua Belo Horizonte, 20 - 4700-683
Secção de voto n.º 4, Centro Cívico de Palmeira, Rua Belo Horizonte, 20 - 4700-683
Secção de voto n.º 5, Centro Cívico de Palmeira, Rua Belo Horizonte, 20 - 4700-683

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de PEDRALVA** foi desdobrada em 1 secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

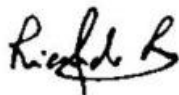
Freguesia de PEDRALVA

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Av. da Igreja, 5 - 4715-464

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de PRISCOS** foi desdobrada em 1 secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

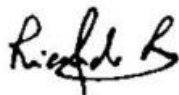
Freguesia de PRISCOS

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Rua do Cidadão, 11, 4705-566

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de RUILHE** foi desdobrada em 1 secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

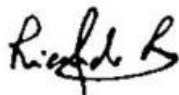
Freguesia de RUILHE

Secção de voto n.º 1, EB1 de Ruilhe, Estrada das Lagarteiras, EM5621,4705 596 Ruilhe

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de S. VICENTE** foi desdobrada em 11 secção de voto que vai funcionar nos seguintes locais:

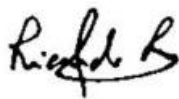
Freguesia de S. VICENTE

Secção de voto n.º 1, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 2, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 3, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 4, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 5, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 6, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 7, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 8, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 9, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 10, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295
Secção de voto n.º 11, Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares - 4710-295

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de SÃO VITOR** foi desdobrada em **22** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

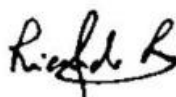
Freguesia de SÃO VITOR

Secção de voto n.º 1,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 2,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 3,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 4,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 5,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 6,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 7,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 8,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 9,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 10,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 11,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 12,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 13,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 14,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 15,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 16,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 17,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 18,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 19,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 20,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 21,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356
Secção de voto n.º 22,	Escola Secundária Carlos Amarante, Rua Beato Miguel de Carvalho	-4710-356

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de SEQUEIRA** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de SEQUEIRA

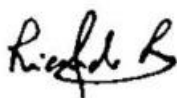
Secção de voto n.º 1, Escola EB1 Sequeira, Carvalho, Rua da Escola - 4705-629

Secção de voto n.º 2, Escola EB1 Sequeira, Carvalho, Rua da Escola - 4705-629

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de SOBREPOSTA** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de SOBREPOSTA

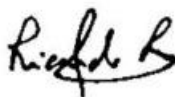
Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Av. da Igreja, 59 - 4715-538

Secção de voto n.º 2, Sede da Junta de Freguesia, Av. da Igreja, 59 - 4715-538

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de TADIM** foi desdobrada em **1** secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

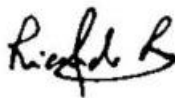
Freguesia de TADIM

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Rua Dr. Guilherme Braga da Cruz, 2, 4705-671

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de TEBOSA** foi desdobrada em **1** secção de voto que vai funcionar no seguinte local:

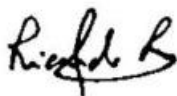
Freguesia de TEBOSA

Secção de voto n.º 1, Sede da Junta de Freguesia, Av. da Igreja, 39 - 4705-630

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARENTIM E CUNHA** foi desdobrada em secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARENTIM E CUNHA

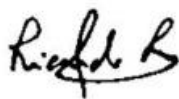
Secção de voto n.º 1, Edifício da União das Freguesias em Arentim, Rua 25 de Abril, 10 -4705-745

Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Cunha, Rua do Passal, 1 - 4705-472

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **União das Freguesias de Maximinos, Sé e Cidade** foi desdobrada em **13** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

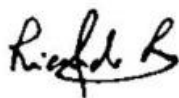
Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRAGA (MAXIMINOS, SÉ E CIVIDADE)

Secção de voto n.º 1, Escola EB 2/3 Frei Caetano Brandão, Rua da Naia - 4700-137
Secção de voto n.º 2, Escola EB 2/3 Frei Caetano Brandão, Rua da Naia - 4700-137
Secção de voto n.º 3, Escola EB 2/3 Frei Caetano Brandão, Rua da Naia - 4700-137
Secção de voto n.º 4, Escola EB 2/3 Frei Caetano Brandão, Rua da Naia - 4700-137
Secção de voto n.º 5, Escola EB 2/3 Frei Caetano Brandão, Rua da Naia - 4700-137
Secção de voto n.º 6, Escola EB 2/3 Frei Caetano Brandão, Rua da Naia - 4700-137
Secção de voto n.º 7, Escola EB 2/3 Frei Caetano Brandão, Rua da Naia - 4700-137
Secção de voto n.º 8, Escola EB 2/3 Frei Caetano Brandão, Rua da Naia - 4700-137
Secção de voto n.º 9, Escola EB 1 da Sé, Rua Conselheiro Jerónimo Pimentel - 4700-027
Secção de voto n.º 10, Escola EB 1 da Sé, Rua Conselheiro Jerónimo Pimentel - 4700-027
Secção de voto n.º 11, Escola EB 1 da Sé, Rua Conselheiro Jerónimo Pimentel - 4700-027
Secção de voto n.º 12, Escola EB 1 da Sé, Rua Conselheiro Jerónimo Pimentel - 4700-027
Secção de voto n.º 13, Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva, Rua de S. Paulo, 1 - 4700-042

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRAGA (S. JOSÉ DE S. LÁZARO E S. JOÃO DO SOUTO)** foi desdobrada em **12** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

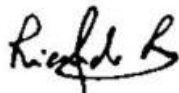
Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRAGA (S. JOSÉ DE S. LÁZARO E S. JOÃO DO SOUTO)

Secção	de	voto	n.º	1,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	2,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	3,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	4,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	5,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	6,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	7,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	8,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	9,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	10,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	11,	EB	2,3	André	Soares,	Rua	André	Soares	-	4715-002
Secção	de	voto	n.º	12,	Escola	do	1º	Ciclo,	S. João	do	Souto	-	4700-326

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CABREIROS E PASSOS S. JULIÃO** foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CABREIROS E PASSOS S. JULIÃO**

Secção de voto n.º 1, Edifício da União das Freguesias em Cabreiros, Av. de São Miguel, 1 -4705-383

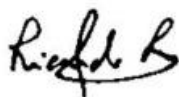
Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Cabreiros, Av. de São Miguel, 1 -4705-383

Secção de voto n.º 3, Edifício da União das Freguesias em Passos S. Julião, Largo Pe. Mário César Marques, 7, 4705-807

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA **Edital**

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CELEIRÓS, AVELEDA E VIMIEIRO** foi desdobrada em **7** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

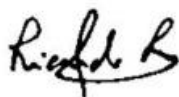
Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CELEIRÓS, AVELEDA E VIMIEIRO**

Secção de voto n.º 1, Pavilhão Gimnodesportivo da EB 2,3 de Celeirós, Av. Sra. da Paciência -4705-448
Secção de voto n.º 2, Pavilhão Gimnodesportivo da EB 2,3 de Celeirós, Av. Sra. da Paciência -4705-448
Secção de voto n.º 3, Pavilhão Gimnodesportivo da EB 2/3 de Celeirós, Av. Sra. da Paciência -4705-448
Secção de voto n.º 4, Pavilhão Gimnodesportivo da EB 2/3 de Celeirós, Av. Sra. da Paciência -4705-448
Secção de voto n.º 5, Edifício da União das Freguesias em Aveleda, Rua da Torre, 10 - 4705-050
Secção de voto n.º 6, Edifício da União das Freguesias em Aveleda, Rua da Torre, 10 - 4705-050
Secção de voto n.º 7, Auditório da Junta de Vimieiro, Rua 13 de Maio, 31 -4705-748

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRESPOS E POUSADA** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRESPOS E POUSADA**

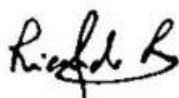
Secção de voto n.º 1, Edifício da União das Freguesias em Crespos, Rua da Boavista, 4 - 4710-613

Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Pousada, Rua da Pena, 8 - 4710-730

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA **Edital**

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESCUDEIROS E PENSO (SANTO ESTÊVÃO E S. VICENTE)** foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESCUDEIROS E PENSO (SANTO ESTÊVÃO E S. VICENTE)

Secção de voto n.º 1, Edifício do Multiusos em Escudeiros, Largo do Assento - 4705-473

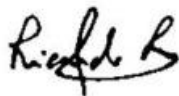
Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Penso Sto Estêvão, Rua dos Pardieiros, 1 - 4705-554 PENSO (SANTO ESTÊVÃO)

Secção de voto n.º 3, Edifício da União das Freguesias em Penso São Vicente, Rua Entre Águas, 21 - 4705-628 SÃO VICENTE PENSO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTE (S. PEDRO E S. MAMEDE)** foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTE (S. PEDRO E S. MAMEDE)

Secção de voto n.º 1, Salão Nobre, Este S. Pedro, Rua Sede da Junta, 5 - 4715-449

Secção de voto n.º 2, Salão Nobre, Este S. Pedro, Rua Sede da Junta, 5 - 4715-449

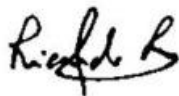
Secção de voto n.º 3, Salão Nobre - Este S. Mamede, Rua do Campo, 4 - 4715-477

Secção de voto n.º 4, Salão Nobre, Este S. Mamede, Rua do Campo, 4 - 4715-477

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA **Edital**

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FERREIROS E GONDIZALVES** foi desdobrada em **9** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FERREIROS E GONDIZALVES

Secção de voto n.º 1, Escola EB1/JI da Estrada - Ferreiros, Rua Alto de Quintela, 2 - 4705-129
Secção de voto n.º 2, Escola EB1/JI da Estrada - Ferreiros, Rua Alto de Quintela, 2 - 4705-129
Secção de voto n.º 3, Escola EB1/JI da Estrada - Ferreiros, Rua Alto de Quintela, 2 - 4705-129
Secção de voto n.º 4, Escola EB1/JI da Estrada - Ferreiros, Rua Alto de Quintela, 2 - 4705-129
Secção de voto n.º 5, Escola EB1/JI da Estrada - Ferreiros, Rua Alto de Quintela, 2 - 4705-129
Secção de voto n.º 6, Escola EB1/JI da Estrada - Ferreiros, Rua Alto de Quintela, 2 - 4705-129
Secção de voto n.º 7, Escola EB1/JI da Estrada - Ferreiros, Rua Alto de Quintela, 2 - 4705-129
Secção de voto n.º 8, Edifício da União das Freguesias em Gondizalves, Av. Santo André, 142 - 4705-204
Secção de voto n.º 9, Edifício da União das Freguesias em Gondizalves, Av. Santo André, 142 - 4705-204

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUISANDE E OLIVEIRA S. PEDRO** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUISANDE E OLIVEIRA S. PEDRO**

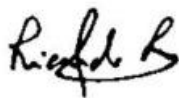
Secção de voto n.º 1, Edifício da União das Freguesias em Guisande, Rua da Igreja, 11 - 4705-479

Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Oliveira S. Pedro, Av. de S. Pedro, 114 - 4705-627

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA **Edital**

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOMAR E ARCOS** foi desdobrada em **6** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

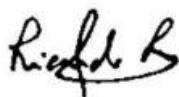
Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOMAR E ARCOS

Secção de voto n.º 1, Edifício da União das Freguesias em Lomar, Rua Dr. José Azevedo Ferreira - 4705-254
Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Lomar, Rua Dr. José Azevedo Ferreira - 4705-254
Secção de voto n.º 3, Edifício da União das Freguesias em Lomar, Rua Dr. José Azevedo Ferreira - 4705-254
Secção de voto n.º 4, Edifício da União das Freguesias em Lomar, Rua Dr. José Azevedo Ferreira - 4705-254
Secção de voto n.º 5, Edifício da União das Freguesias em Lomar, Rua Dr. José Azevedo Ferreira - 4705-254
Secção de voto n.º 6, Edifício da União das Freguesias em Arcos, Largo do Centro Cívico, 1 4705-773

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MERELIM S. PAIO, PANOIAS E PARADA DE TIBÃES** foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

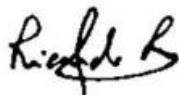
Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MERELIM S. PAIO, PANOIAS E PARADA DE TIBÃES**

Secção de voto n.º 1, Salão da Junta de Merelim S.Paio, Rua Pe. Domingos Duarte da Cunha - 4700-845
Secção de voto n.º 2, Salão da Junta de Merelim S.Paio, Rua Pe. Domingos Duarte da Cunha - 4700-845
Secção de voto n.º 3, Edifício da União das Freguesias em Panoias, rua Pe. António Mesquita, 5 - 4700-760
Secção de voto n.º 4, Edifício da União das Freguesias em Parada de Tibães, Rua de Baixo, 43 -4700-779

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MERELIM S. PEDRO E FROSSOS** foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MERELIM S. PEDRO E FROSSOS

Secção de voto n.º 1, Edifício do Centro Escolar de Merelim S. Pedro, Rua Comendador José Carlos Macedo, 4700-860

Secção de voto n.º 2, Edifício do Centro Escolar de Merelim S. Pedro, Rua Comendador José Carlos Macedo, 4700-860

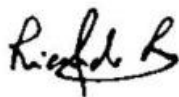
Secção de voto n.º 3, Edifício da Junta de Freguesia em Frossos, Rua de Baixo - 4700-155

Secção de voto n.º 4, Edifício da Junta de Freguesia em Frossos, Rua de Baixo - 4700-155

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MORREIRA E TRANDEIRAS** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MORREIRA E TRANDEIRAS**

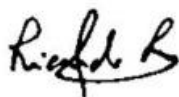
Secção de voto n.º 1, Pavilhão Gimnodesportivo da Morreira, Rua de S. Miguel - 4705-488

Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Trandeiras, Rua da Boavista, 1A -4705-645

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÃES** foi desdobrada em **13** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

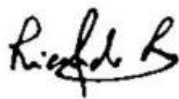
Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÃES

Secção de voto n.º 1, EB 2,3 Nogueira, Rua Quinta da Barra - 4715-227
Secção de voto n.º 2, EB 2,3 Nogueira, Rua Quinta da Barra - 4715-227
Secção de voto n.º 3, EB 2,3 Nogueira, Rua Quinta da Barra - 4715-227
Secção de voto n.º 4, EB 2,3 Nogueira, Rua Quinta da Barra - 4715-227
Secção de voto n.º 5, EB 2,3 Nogueira, Rua Quinta da Barra - 4715-227
Secção de voto n.º 6, EB 2,3 Nogueira, Rua Quinta da Barra - 4715-227
Secção de voto n.º 7, EB1 de Fraião, Rua da Boavista - 4715-213
Secção de voto n.º 8, EB1 de Fraião, Rua da Boavista - 4715-213
Secção de voto n.º 9, EB1 de Fraião, Rua da Boavista - 4715-213
Secção de voto n.º 10, EB1 de Fraião, Rua da Boavista - 4715-213
Secção de voto n.º 11, Escola EB 2,3 Lamações, Rua Dr. Egídio Guimarães - 4715-248
Secção de voto n.º 12, Escola EB 2,3 Lamações, Rua Dr. Egídio Guimarães - 4715-248
Secção de voto n.º 13, Escola EB 2,3 Lamações, Rua Dr. Egídio Guimarães - 4715-248

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRÓ E TENÕES** foi desdobrada em 5 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

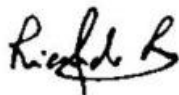
Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRÓ E TENÕES

Secção de voto n.º 1, Edifício do Centro Cívico de Nogueiró, Rua da Igreja, 2 - 4715-108
Secção de voto n.º 2, Edifício do Centro Cívico de Nogueiró, Rua da Igreja, 2 - 4715-108
Secção de voto n.º 3, Edifício do Centro Cívico de Nogueiró, Rua da Igreja, 2 - 4715-108
Secção de voto n.º 4, Edifício da União das Freguesias em Tenões, Rua da Eira, 20 - 4715-365
Secção de voto n.º 5, Edifício da União das Freguesias em Tenões, Rua da Eira, 20 - 4715-365

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REAL, DUME E SEMELHE** foi desdobrada em **12** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

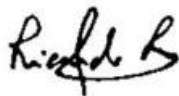
Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REAL, DUME E SEMELHE

Secção de voto n.º 1, EB 2/3 de Real, Av. S. Frutuoso - 4700-291
Secção de voto n.º 2, EB 2/3 de Real, Av. S. Frutuoso - 4700-291
Secção de voto n.º 3, EB 2/3 de Real, Av. S. Frutuoso - 4700-291
Secção de voto n.º 4, EB 2/3 de Real, Av. S. Frutuoso - 4700-291
Secção de voto n.º 5, EB 2/3 de Real, Av. S. Frutuoso - 4700-291
Secção de voto n.º 6, EB 2/3 de Real, Av. S. Frutuoso - 4700-291
Secção de voto n.º 7, EB 2/3 de Real, Av. S. Frutuoso - 4700-291
Secção de voto n.º 8, EB 2/3 de Real, Av. S. Frutuoso - 4700-291
Secção de voto n.º 9, Escola EB1 de Carcavelos, Av. 1º de Maio - 4700-081
Secção de voto n.º 10, Escola EB1 de Carcavelos, Av. 1º de Maio - 4700-081
Secção de voto n.º 11, Escola EB1 de Carcavelos, Av. 1º de Maio - 4700-081
Secção de voto n.º 12, Edifício da União das Freguesias em Semelhe, Rua do Souto, 8 - 4705-363

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Editais

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA LUCRÉCIA DE ALGERIZ E NAVARRA** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA LUCRÉCIA DE ALGERIZ E NAVARRA**

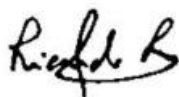
Secção de voto n.º 1, Edifício da União das Freguesias em Sta. Lucrécia de Algeriz, Av. S. Tiago, 2 - 4710-741

Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Navarra, Rua Manuel José Fernandes 4710-670

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de BRAGA faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAÇA E FRADELOS** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAÇA E FRADELOS**

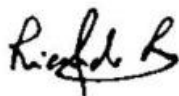
Secção de voto n.º 1, Edifício da Sede da junta de Vilaça, Rua sede da Junta 11, 4705-651 Vilaça

Secção de voto n.º 2, Edifício da União das Freguesias em Fradelos, Rua da Escola, 87 -4705-684

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BRAGA, 3 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.